



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1578/2021

“Dispõe sobre prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal n° 1536/2021 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

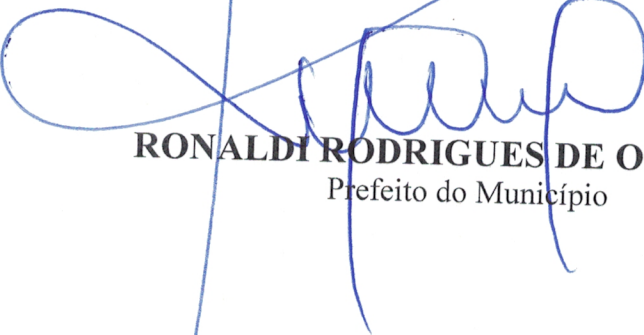
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:


LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal N° 1536/2021, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e um.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PRESSECO DO ICMMS
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 11/08/21 às: 10:10:31
Assinatura: 
Gláucia Paske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/rom
Lei 1259/2018
Dia: 12/08/21